boletim municip@l
Município de Oliveira de Azeméis
Publicado em 2017-08-08 | 16h:48m N.º 799
https://www.cm-oaz.pt/boletimmunicipal/799.html Protocolo

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Considerando:

- Os fins prosseguidos pela "Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis", designadamente socorrer feridos e doentes, e a proteção, por qualquer outra forma, de vidas humanas e bens, sendo uma Associação de carater humanitário e de utilidade pública;

- Bombeiro é indivíduo que integrado de forma profissional ou voluntária num Corpo de Bombeiros, tem por atividade cumprir as missões destes, nomeadamente a proteção de vidas humanas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos, doentes ou náufragos;

- Que os Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis, pretendem realizar o "Dia Distrital Bombeiro" no próximo dia 24 de junho, em Oliveira de Azeméis, com o objetivo de dignificar e representar os valores do Voluntariado no âmbito dos Corpos de Bombeiros do Distrito de Aveiro (BDA) e dignificar o dia Distrital Bombeiro e marcar a presença dos BDA, nas cerimónias comemorativas do 111º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis;

- Que o desenvolvimento e apoio destas atividades, coaduna-se com a disponibilidade e disposição do município, atribuir o devido reconhecimento, valor e papel nobre a estes soldados da paz, bem como homenagear, enaltecer, dignificar e prestar a devida atenção às comemorações deste dia pela comunidade oliveirense;

- O quadro de atribuições e competências das Autarquias Locais nomeadamente o definido pela alínea j) do n.º2 do art. 23.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

-compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme o definido pela alínea o), do número 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é celebrado

Entre,

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Isidro Marques Figueiredo;

A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva n.º 500 986 207, aqui representada pelo Presidente da Direção Sr. Prof. António Almeida Gomes e pelo 1º Tesoureiro Sr. José de Pina,

O presente Protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a colaboração institucional entre os outorgantes, tendo em vista a concretização do "Dia Distrital Bombeiro" a realizar na cidade de Oliveira de Azeméis a 24 de junho .

Segunda

Compromissos

1. No âmbito do presente Protocolo, compete à segunda outorgante:

a) Proceder à organização do citado evento, em colaboração com o primeiro outorgante;

b) Apresentar relatório sobre a execução do evento/atividades, bem como documentos justificativos da despesa efetuada;

2. Compete ao primeiro outorgante:

a) Acompanhar o desenvolvimento e realização do evento, através de apoio logístico, proceder à emissão das respetivas autorizações e licenças ;

b) Comparticipar financeiramente no montante até ao valor de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros)

Terceira

Pagamento

O pagamento da comparticipação mencionada na alínea b) do número 2 da cláusula segunda, será efetuado em junho de 2017, após apresentação do relatório e documentos justificativos da despesa efetuada, conforme mencionado na alínea b) do número 1 da segunda cláusula.

Quarta

Prazo

1. Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas no presente Protocolo, serão dirimidas por acordo entre os outorgantes;

2. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e vigorará pelo período necessário à concretização do seu objetivo.

Quinta

Publicitação

O presente protocolo produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os encargos resultantes do presente protocolo serão suportados pelo orçamento em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como compromisso de fundo disponível nº 2703/2017, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 08 de junho de 2017.

Oliveira de Azeméis, 14 de junho de 2017